



MUNICÍPIO DE TONDELA

ACTA N.º 4 /2016

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. José António Gomes de Jesus
Vereador Dr. Luís Miguel Saraiva Rodrigues
Vereador Dr. Cílio Pereira Correia
Vereadora Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão
Vereadora Dr^a Maria Otília Gomes do Carmo Barata
Vereador José Carlos Henriques Vieira Coimbra

MEMBROS QUE FALTARAM:



---- Aos quinze dias do mês de fevereiro, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião extraordinária* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do senhor presidente da Câmara Municipal, Dr. José António Gomes de Jesus, estando presentes os senhores vereadores, Dr. Luís Miguel Saraiva Rodrigues, Dr. Cílio Pereira Correia Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes, Senhor Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão, Dr^a Maria Otília Gomes do Carmo Barata e Senhor José Carlos Henriques Vieira Coimbra. -----

---- A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela.-----

---- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o senhor presidente declarou aberta a reunião. -----

1- Presidência

1- Resolução do Direito de Superfície

---- Foi presente uma proposta de deliberação que se transcreve:-----

---“Considerando que a “TONDELVIVA – Investimentos Urbanos, S.A.”, foi constituída para desenvolver um conjunto de investimentos e obras, designadamente no âmbito da reabilitação e regeneração urbana, como era o caso da requalificação do Largo/ Espaço da Feira semanal de Tondela. -----

---- Considerando que, para tanto e com o referido objetivo, aquele Largo/Espaço de Feira foi transferido para a TONDELVIVA ao abrigo de um contrato de constituição do direito de superfície.- -----

---- Considerando que a constituição do direito de superfície sobre o imóvel Largo/Espaço da Feira Semanal de Tondela, inscrito na matriz urbana da União das freguesias de Tondela e Nandufe sob o artigo 2270º (artigo 2878º da extinta freguesia de Tondela) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tondela com a descrição 1663/freguesia de Tondela, foi formalizado por escritura celebrada em 09 de março de 2009, no Cartório Notarial de Tondela-----

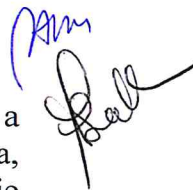
---Considerando que nos termos previstos na referida escritura a TONDELVIVA adquiriu ao Município de Tondela, pelo preço de € 175.000,00, que liquidou, o direito de superfície sobre o Largo/Espaço da Feira, pelo prazo de 50 anos, não prorrogável no tempo.-----

---- Considerando que o direito de superfície tinha por objeto a construção de infraestruturas desportivas, culturais e de lazer pela TONDELVIVA e a sua posterior manutenção pela referida sociedade. -----

---- Considerando que os investimentos foram definidos, no quadro da tipologia e natureza, aquando do concurso público para a seleção dos parceiros privados que haviam de constituir a parceria-----

---- Considerando que, por força do modelo de gestão da TONDELVIVA, daquele lote de investimentos, a sua concretização estava sempre dependente da decisão da Câmara Municipal de Tondela -----

---- Considerando que no final do ano de 2009 surgiu a possibilidade do Município de Tondela poder beneficiar de apoios comunitários para a construção das infraestruturas desportivas, culturais e de lazer projetadas para o Largo da Feira-----



---- Considerando essa possibilidade, no ano de 2010, o Município de Tondela e a TONDELVIVA, e perante a hipótese do Município executar as obras no Largo da Feira, acordaram que, oportunamente, iriam extinguir/resolver o direito de superfície constituído a favor da TONDELVIVA, para que esse Largo pudesse regressar na sua plenitude para a esfera jurídica do Município. -----

---- Considerando que na sequência dessa decisão, o Município de Tondela incluiu o Largo da Feira na candidatura a fundos comunitários – QREN - no âmbito do projeto da “Parceria de Regeneração Urbana” e executou as obras no referido Largo, beneficiando de financiamento comunitário para o efeito. -----

---- Considerando o exposto, é intenção formalizar-se a extinção do direito de superfície constituído sobre o Largo da Feira de Tondela a favor da TONDELVIVA, reconhecendo-se que o Município executou obras de beneficiação do espaço, carecendo de materializar a propriedade plena do bem, no quadro do acordo então estabelecido em 2010 -----

---- Considerando o direito do Município de Tondela resolver o direito de superfície nos termos expostos, tem como consequência a restituição à TONDELVIVA do preço pago por esta, no montante de € 175.000,00. -----

---- Considerando, todavia, que a TONDELVIVA teve o Largo da Feira na sua posse, enquanto superficiária e pôde dispor deste para os fins que entendesse mais convenientes, durante 7 anos (que se concluem no próximo dia 09 de março de 2016), pelo que ao preço a restituir à TONDELVIVA tem que ser deduzido o montante correspondente ao período em que esta teve o Largo na sua posse, no montante de € 24.5000,00, ficando assim por restituir à TONDELVIVA o valor de € 150.500,00 -----

---- Considerando que a restituição à TONDELVIVA do referido montante, por questões de tesouraria, deve ser feito em 60 prestações mensais, iguais e sucessivas de € 2.508,33. -----

---- Nestes termos, a Câmara Municipal de Tondela, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 406º, nº 1, 432º, 433º, 434º, 436º, 437º, 439º e 289º do Código Civil e alínea g) do nº 1 do artº. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) delibera:- -----

---- a) Com fundamento no facto de ter sido o Município de Tondela a executar por sua conta as obras no Largo/Espaço da Feira Semanal de Tondela com recurso a financiamento comunitário resultante da inclusão desse Largo na candidatura apresentada no âmbito do projeto da “Parceria de Regeneração Urbana” e, por isso, ter interesse em que o referido Largo regresse na sua plenitude para a esfera jurídica do Município, resolver o contrato de constituição do direito de superfície a favor da superficiária TONDELVIVA sobre o Largo/Espaço da Feira Semanal de Tondela, inscrito na matriz urbana da União das freguesias de Tondela e Nandufe sob o artigo 2270º (artigo 2878º da extinta freguesia de Tondela) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tondela com a descrição 1663/freguesia de Tondela, titulado por escritura pública outorgada em 09 de março de 2009. -----

---- b) Que ao montante do preço a restituir à superficiária se deduza o valor correspondente ao período de tempo que o Largo da Feira esteve na posse desta, no valor correspondente a €24.500,00 -----

---- c) Que a parte do preço a restituir à superficiária, no montante de € 150.500,00, seja restituído em 60 prestações mensais, iguais e sucessivas de € 2.508,33”. -----

---- Após a saída do senhor vereador Dr. Miguel Rodrigues por estar impedido de funções, a Câmara iniciou a análise do documento. Face à disponibilidade de fundos para o mês de fevereiro deliberou por maioria aprovar de acordo com o exposto na

proposta de deliberação, com as abstenções dos senhores vereadores Dr. Cílio Correia e Dr^a Otilia Barata pelo facto das circunstâncias referidas se centrarem em período anterior ao presente mandato. -----

2- Assunção de compromissos plurianuais consequente à resolução do direito de superfície do Largo /Espaço da Feira

---- Foi presente uma autorização para assunção de compromissos plurianuais decorrentes da à resolução do direito de superfície do Largo /Espaço da Feira, no valor de 150 500€ para o prazo de sessenta prestações. -----

---- A Câmara tomou conhecimento e deliberou submeter à Assembleia Municipal para deliberação ao abrigo do exposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro republicada pela Lei 22/2015 de 17 de março. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, pelo senhor presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas onze horas, lavrando-se a presente ata, que depois de lida foi aprovada por unanimidade ao abrigo do artigo 57, numero 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi. -----

por António Gomes
Maria Isabel Cabral Estrela